



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

(Processo Administrativo Nº 60550.030162/2021-19)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone (61) 3966-2407 ou 3966-2447, correio eletrônico [licitacao@hfa.mil.br](mailto:licitacao@hfa.mil.br), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO INDICADO SE FARÁ A ABERTURA DO CERTAME:

**Data da sessão:** 24 de novembro de 2021

**Horário:** 09h00 (horário de BRASÍLIA-DF)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Horário do Expediente do HFA:** 08h30 às 16h30

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Documento destina-se a aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO**, com equipamentos cedidos em regime de **COMODATO** (com manutenção e assistência técnica) com integração do **SOFTWARE LABORATORIAL** junto ao sistema de gestão do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório), para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Por convenção, será denominado:

4.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

4.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

4.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

4.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.7. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item/grupo;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5. Registro do material na ANVISA.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo e do item, respeitando-se duas casas após a vírgula (Ex: R\$ 0,00).**
  - 7.5.2. **Os lances com mais de duas casas decimais serão arredondados para baixo, de forma que se mantenham duas casas decimais (Ex: Lance = R\$ 2,7287; Aceito = R\$ 2,72).**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
  - 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 7.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
    - 7.27.1. no País;
    - 7.27.2. por empresas brasileiras.
    - 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
    - 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.2. O valor máximo aceitável é o valor constante no Termo de Referência.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para anexar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo o prazo, no mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Resolução RDC nº 185-ANVISA de 22 de outubro de 2001, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Havendo a solicitação de documentos não-digitaes, serão aceitos, para tais fins, documentos apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.4., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de **Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.10.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Por se tratar de bens para **PRONTA ENTREGA**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,

- 9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.3.1. **Para os itens 03 e 61** - os licitantes deverão comprovar no mínimo o fornecimento de 20% do item (características compatíveis), por meio de apresentação de atestados.
- 9.11.3.2. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente.
- 9.11.3.3. Para efeito de comprovação de quantitativo, será admitido somatório de atestados.
- 9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 9.11.4.1. O atestado de vistoria (facultativa), poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema COMPRASGOVERNAMENTAL no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2. A assinatura da ata, será realizada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), conforme abaixo:

14.2.1. Cadastro de Usuário Externo no SEI do Ministério da Defesa - será encaminhado via e-mail, devendo o licitante responsável, proprietário ou representante legal realizar o cadastro do usuário.

14.2.2. Envio dos documentos digitalizados, para confirmação e liberação do cadastro no SEI.

14.2.2.1. Documentos que deverão ser enviados: Carteira de identidade (RG); Comprovante do CPF; - Comprovante de endereço residencial da pessoa física responsável pela assinatura (conta de Água, Luz, Gás ou Telefone no nome do interessado, correspondente ao último mês);

14.2.3. A Ata de Registro de Preços, será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para assinatura, por meio eletrônico, devendo ser ASSINADA pelo usuário externo cadastrado.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo Substitutivo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do termo substituto de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata

de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do HFA e todas as unidades abarcadas pelo MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), por até 2 (dois) anos.

21.4.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@hfa.mil.br](mailto:licitacao@hfa.mil.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço



Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;

- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 24.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.16.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.16.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;
- 24.16.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 24.16.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria / Termo de Conhecimento das peculiaridades (Vistoria opcional).

Brasília, na data de assinatura.

**ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel (EB)**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO**, com equipamentos cedidos em regime de **COMODATO** (com manutenção e assistência técnica) com integração do **SOFTWARE LABORATORIAL** junto ao sistema de gestão do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório), para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA.

GRUPO 1							
ITEM	DESCRIÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	QTDE TOTAL	CATMAT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO(R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO(R\$)
1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, 4 ML, COM EDTA-K3, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TUBO HEMOGRAMA 13 MM X 75 MM, 4,0 mL, SEM GEL SEPARADOR, TAMP A ROXA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM EDTA K3.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	78.475	372340	UND	R\$ 1,41	R\$ 110.649,75
2	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGIC, PLÁSTICO, 2 ML, COM EDTA-K3, MICROCOLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL	TUBO HEMOGRAMA 13 MM X 75 MM, 2,0 mL (PEDIÁTRICO),TAMP A ROXA , SEM GEL SEPARADOR , PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM EDTA K3.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	1.825	375901	UND	R\$ 1,41	R\$ 2.573,25
3	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, 4 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TUBO SOROLOGIA 13 MM X 75 MM, 4,0 mL, TAMP A VERMELHA, COM GEL SEPARADOR, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	109.500	372352	UND	R\$ 1,82	R\$ 199.290,00
4	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:2 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TUBO SOROLOGIA13 MM X 75 MM, 2,0 mL(PEDIÁTRICO) TAMP A VERMELHA, COM GEL SEPARADOR, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	14.400	379256	UND	R\$ 1,78	R\$ 25.632,00

5	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, 2 ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TUBO CITRATO DE SÓDIO 13 MM X 75 MM, 2,0 mL (PEDIÁTRICO), TAMPA AZUL CLARA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	1.825	372348	UND	R\$ 1,82	R\$ 3.321,50
6	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, 3,5 ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TUBO CITRATO DE SÓDIO 13 MM X 75 MM, 3,5 mL, TAMPA AZUL CLARA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	9.125	376833	UND	R\$ 1,81	R\$ 16.516,25
7	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO 25 MM X 0,7 MM. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	4.015	397584	UND	R\$ 1,76	R\$ 7.066,40
8	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA À VÁCUO 25 MM X 0,8 MM. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	47.450	397583	UND	R\$ 1,75	R\$ 83.037,50
9	ADAPTADOR, COLETA SANGUE À VÁCUO, PARA ENCAIXE EM TUBOS.ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, PLÁSTICO	ADAPTADOR COM DISPENSER DE AGULHAS PARA COLETA MÚLTIPLA, À VÁCUO. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE	1.095	479642	UND	R\$ 1,38	R\$ 1.511,10

		REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR					
10	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO DE PUNÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO DE ACORDO COM A NR 32, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL DE 17 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 21G, ASAS FLEXÍVEIS, ESTÉRIL.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	4.015	437170	UND	R\$ 4,79	R\$ 19.231,85
11	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO DE PUNÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO DE ACORDO COM A NR 32, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL DE 17 A 19 CM DE COMPRIMENTO AGULHA 23G, ASAS FLEXÍVEIS, ESTÉRIL.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	12.045	437171	UND	R\$ 5,28	R\$ 63.597,60
12	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO ,COM CÂMERA DE VISUALIZAÇÃO DE DE PUNÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA QUE RECOBRE A AGULHA APÓS A PUNÇÃO DE ACORDO COM A NR 32, TUBO EM VINIL FLEXÍVEL DE 17 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 25G, ASAS FLEXÍVEIS, ESTÉRIL.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: VACUETTE OU SIMILAR	7.200	437172	UND	R\$ 5,42	R\$ 39.024,00

GRUPO 2							
ITEM	DESCRIÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	QTDE TOTAL	CATMAT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO(R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO(R\$)

13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TSH – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	24.000	378094	TESTE	R\$ 7,01	R\$ 168.240,00
14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTITIREOGLOBULINA, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	ANTI-TIREOGLOBULINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	5.000	340717	TESTE	R\$ 16,37	R\$ 81.850,00
15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO ANTICORPO ANTI TIREOPEROXIDASE (TPO), ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	ANTI-TPO - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA .  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	5.000	442236	TESTE	R\$ 16,59	R\$ 82.950,00
16	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3), ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	T3 LIVRE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	4.000	378019	TESTE	R\$ 7,29	R\$ 29.160,00
17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3), QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	T3 TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	5.000	356507	TESTE	R\$ 7,22	R\$ 36.100,00

18	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4), QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	T4 LIVRE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	30.000	340722	TESTE	R\$ 7,18	R\$ 215.400,00
19	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TIROXINA TOTAL T4), QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	T4 TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	5.000	350502	TESTE	R\$ 7,58	R\$ 37.900
20	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI RECEPTOR DE TSH, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TRAB TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.000	417263	TESTE	R\$ 45,50	R\$ 91.000,00
21	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TIREOGLOBULINA, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	TIREOGLOBULINA TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.000	340723	TESTE	R\$ 16,13	R\$ 32.260,00
22	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DO HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	LH - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	6.000	340710	TESTE	R\$ 16,67	R\$ 100.020,00

23	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROGESTERONA, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	<p>PROGESTERONA – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>	5.000	350506	TESTE	R\$ 16,40	R\$ 82.000,00
24	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ESTRADIOL, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	<p>ESTRADIOL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>	6.000	378016	TESTE	R\$ 16,20	R\$ 97.200,00
25	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE-FSH, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	<p>FSH – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>	7.000	378023	TESTE	R\$ 16,32	R\$ 114.240,00
26	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROLACTINA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	<p>PROLACTINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>	5.000	378027	TESTE	R\$ 16,07	R\$ 80.350,00
27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TESTOSTERONA, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	<p>TESTOSTERONA TOTAL – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>	8.000	340714	TESTE	R\$ 16,23	R\$ 129.840,00

28	NÃO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3.000	378024	TESTE	R\$ 15,75	R\$ 47.250,00
29	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ÁCIDO FÓLICO, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	ÁCIDO FÓLICO – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	5.000	357104	TESTE	R\$ 16,07	R\$ 80.350,00
30	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CIANOCOBALAMINA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	VITAMINA B12 – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	11.000	378033	TESTE	R\$ 16,93	R\$ 186.320,00
31	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE INSULINA, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	INSULINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	8.000	340706	TESTE	R\$ 16,17	R\$ 129.360,00
32	ANTICORPO, MONOCLONAL DE CAMUNDONGO, ANTI HORMÔNIO PARATIRÓIDE (PTH) HUMANO	PTH - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	6.000	405315	TESTE	R\$ 17,30	R\$ 103.800,00



33	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO SHBG, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	SHBG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	8.000	350622	TESTE	R\$ 16,51	R\$ 132.080,00
34	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRITINA, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	FERRITINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	25.000	340708	TESTE	R\$ 17,17	R\$ 429.250,00
35	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CORTISOL TOTAL, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	CORTISOL TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	5.000	351141	TESTE	R\$ 15,33	R\$ 76.650,00
36	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PSA LIVRE, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	PSA LIVRE - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	6.000	340715	TESTE	R\$ 16,69	R\$ 100.140,00
37	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PSA TOTAL, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	PSA TOTAL - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	6.000	340716	TESTE	R\$ 17,17	R\$ 103.020,00

38	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CEA, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	CEA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.000	356318	TESTE	R\$ 18,83	R\$ 37.660,00
39	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CA 15.3, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	CA 15.3 - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.000	392019	TESTE	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
40	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CA 19.9, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	CA 19.9 - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.000	382633	TESTE	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
41	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, SORO CONTROLE, QUANTITATIVO DE CA 125, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, 3 NÍVEIS	CA 125 - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.000	415276	TESTE	R\$ 18,31	R\$ 36.620,00
42	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CA 72.4, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	CA 72-4 TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2.000	417264	TESTE	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
43	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO,	ALFAPETOPROTEÍNA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA	2.000	352715	TESTE	R\$ 14,59	R\$ 29.180,00

	QUANTITATIVO DE ALFAFETOPROTEÍNA (AFP), ELISA, TESTE	DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR					
44	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO ANTI HBC IGG, IMUNOENSAENZIMÁTICO DE MICROPARTÍCULAS, TESTE	HBC IgG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	5.000	351677	TESTE	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
45	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO ANTI HBC IGM, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	HBc IgM - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	5.000	378036	TESTE	R\$ 14,98	R\$ 74.900,00
46	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI HBS, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	ANTI HBs - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	6.000	400448	TESTE	R\$ 14,90	R\$ 89.400,00
47	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE HBSAG, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	HBsAg - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.  HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.  MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	6.000	428276	TESTE	R\$ 14,70	R\$ 88.200,00
48	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI-HCV, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	ANTI HCV - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU	6.000	378146	TESTE	R\$ 19,18	R\$ 115.080,00

		ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR					
49	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO ANTI HAV IGG, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	HAV IgG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3.000	360364	TESTE	R\$ 18,55	R\$ 55.650,00
50	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTI-HAV IGM, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	HAV IgM – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3.000	352403	TESTE	R\$ 18,98	R\$ 56.940,00
51	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI HBEAG, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	HBeAg - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	5.000	400445	TESTE	R\$ 19,13	R\$ 95.650,00
52	NÃO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO DE ANTI HBE, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	ANTI-HBe - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	5.000	428272	TESTE	R\$ 17,27	R\$ 86.350,00
53	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUALITATIVO ANTI HIV I E II, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE, QUARTA GERAÇÃO	HIV 01 E HIV 02, PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPO – TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS:	8.000	436931	TESTE	R\$ 17,50	R\$ 140.000,00

		<p>QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>					
54	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CK-MB, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE</p>	<p>CKMB MASSA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>	17.000	378025	TESTE	R\$ 17,20	R\$ 292.400,00
55	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TROPONINA I, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE</p>	<p>TROPONINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>	24.000	345602	TESTE	R\$ 16,45	R\$ 394.800,00
56	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MIOGLOBINA, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE</p>	<p>MIOGLOBINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>	8.000	400446	TESTE	R\$ 18,47	R\$ 147.760,00
57	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE BETA HCG, AGLUTINAÇÃO, TESTE</p>	<p>B-HCG - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>	8.000	332730	TESTE	R\$ 17,30	R\$ 138.400,00
58	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE</p>	<p>PEPTÍDEO NATRIURÉTICO TIPO B (BNP) OU NT proBNP- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS</p>	17.000	352489	TESTE	R\$ 74,33	R\$ 1.263.610,00

		<p>SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>					
59	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PEPTÍDEO C, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE</p>	<p>PEPTÍDEO C TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>	2.000	349995	TESTE	R\$ 16,47	R\$ 32.940,00
60	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ACTH, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE</p>	<p>ACTH TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>	2.000	349997	TESTE	R\$ 16,99	R\$ 33.980,00
61	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE 25 HIDROXI VITAMINA D, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE</p>	<p>25 OH - VITAMINA D - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>	25.000	400466	TESTE	R\$ 29,30	R\$ 732.500,00
62	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROCALCITONINA, ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE</p>	<p>PROCALCITONINA - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.</p> <p>HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR</p>	10.000	437084	TESTE	R\$ 68,00	R\$ 680.000,00
63	<p>REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO PROTEÍNA EPIDÍDIMO HUMANO (HE4), QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE</p>	<p>ANTÍGENO- HE4- TESTE COMPLETO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU</p>	3.000	416301	TESTE	R\$ 48,50	R\$ 145.500,00

		ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR					
64	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO IGF-1, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	IGF1- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	2000	350620	TESTE	R\$ 19,83	R\$ 39.660,00
65	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO IGFBP-3, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	IGF- BP3- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1500	350621	TESTE	R\$ 41,25	R\$ 61.875,00
66	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IGG, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	ANTICORPOS IGG HERPES SIMPLES TIPO I TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUALITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3000	356315	TESTE	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
67	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IGG, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	ANTICORPOS IGG HERPES SIMPLES TIPO 2 TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUALITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3000	356315	TESTE	R\$ 16,13	R\$ 48.390,00
68	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM, IMUNOCROMATOGRÁFIA, TESTE	ZIKA- IGG- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUALITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA.	4000	435823	TESTE	R\$ 117,67	R\$ 470.680,00

		HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR					
69	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGE, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	IGE- TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTE METODOLOGIAS: QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	3000	357103	TESTE	R\$ 14,80	R\$ 44.400,00
70	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO, QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TESTE	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (GH) - TESTE COMPLETO COMPOSTO POR REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM QUANTITATIVA EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, UTILIZANDO METODOLOGIA: QUIMIOLUMINESCÊNCIA. HÁ A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. MARCA DE REFERÊNCIA: ROCHE OU SIMILAR	1500	352377	TESTE	R\$ 20,23	R\$ 30.345,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 9.040.961,20</b>	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e o Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, prevalecerá as deste Edital.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos na Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas deste Hospital.

### 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados na Subdivisão de Análises Clínicas do HFA.

### 2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. Informo- vos que o Laboratório de Análises Clínicas encontra- se em processo de implantação ao Soul MV (iniciou- se neste setor em novembro de 2020), sistema de gestão hospitalar utilizado atualmente no HFA. Em anexo a este processo segue o relatório de consumo anual deste Laboratório, extraído do sistema Complab que é utilizado neste setor. Porém o quantitativo de consumo dos relatórios não contabilizam os controles passados, a repetição de amostras e os calibradores, o que consequentemente aumenta o quantitativo de consumo.

2.3.3. Por tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de uso imediato. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.3.4. Informo-vos que houve aumento do número de atendimentos no 1º trimestre e do número de leitos na UTI e que o laboratório de análises clínicas fornece apoio as 3 forças e ao MD na justificativa de aumento do quantitativo de determinados itens.

2.3.5. A Relação Demanda x Quantidade do material consumido encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO**, com equipamentos cedidos em regime de **COMODATO** (com manutenção e assistência técnica) com integração do **SOFTWARE LABORATORIAL** junto ao sistema de gestão do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório), para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA.

### 3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 1 (Itens 1 ao 12)

3.2.1.1. Para este grupo, a empresa vencedora deverá disponibilizar, em regime de comodato, ao Laboratório de Análises Clínicas do HFA, um sistema automatizado para preparação de tubos para coleta de amostras que seleciona e etiqueta os tubos através da comunicação LIS ou HIS do laboratório. O sistema deve novo e produzir kits com os tubos e as etiquetas de código de barra corretos, utilizando bandejas. Equipamento com dois módulos de 4 gavetas cada módulo, suportando até 8 (oito) bandejas de tubos. Com capacidade também para preparação de etiquetas complementares.

3.2.1.2. Para este grupo a empresa fornecedora deverá ainda :



- 3.2.1.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.
- 3.2.1.4. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.
- 3.2.1.5. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc.
- 3.2.1.6. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.
- 3.2.1.7. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.
- 3.2.1.8. Os materiais de uma forma geral deverão ser entregues com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade.
- 3.2.1.9. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.
- 3.2.1.10. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.
- 3.2.1.11. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.
- 3.2.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO 2 (Itens 13 ao 70)**
- 3.2.2.1. Na coluna DESCRIÇÃO DO MATERIAL onde na descrição dos itens consta: REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, obrigada a empresa a:
- 3.2.2.2. Disponibilizar, sob a forma de comodato, para o Laboratório de Análises Clínicas / HFA, um equipamento(s) totalmente automatizado(s) e um equipamento 'back up' que possa utilizar os mesmos reagentes do equipamento principal com as seguintes características mínimas: metodologia quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, pelo menos 340 testes/hora e receba *on-board* pelo menos 50 reagentes, com acesso randômico, leitor de código de barra integrado, com racks de amostras capazes de receber tubos primários (5mL) e cubetas pediátricas, e sendo capaz de realizar diluição automática da amostra original. O equipamento deverá estar acompanhado de *No Break* e impressora, e está em perfeito funcionamento pelo período em que o reagente adquirido estiver em uso. Deverá ser disponibilizado também bancadas (mesas) adequadas para os equipamentos que assim o exigirem.
- 3.2.2.3. Capacidade de carregamento de 150 amostras simultâneas. O equipamento deve possuir porta exclusiva para a amostra de emergência (STAT). Deve realizar todas as fases do processo analítico no equipamento, sendo estas entendidas como: pipetagem, lavagem, adição de reagentes, de substratos, de reagentes de cor, leitura, liberação e impressão de resultados.
- 3.2.2.4. Atualização de valores de calibradores e de controles e aplicação sendo realizada de forma automática ao ser informado pelo operador apenas o respectivo número do lote.
- 3.2.2.5. Utilização de ponteiras descartáveis na pipetagem automatizada de amostras.
- 3.2.2.6. Os ensaios devem possuir no mínimo 2 (dois) níveis de controles com valores ensaiados pelo fabricante.
- 3.2.2.7. Os reagentes deverão ser da(s) mesma(s) marca(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s).
- 3.2.2.8. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.
- 3.2.2.9. Possuir assistência técnica no Distrito Federal.
- 3.2.2.10. Ter a possibilidade de acesso remoto para suporte da Assessoria técnica/ científica e quando necessário, o fabricante.
- 3.2.2.11. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, inundação, etc.
- 3.2.2.12. Disponibilizar uma estação de tratamento de água própria com purificação através de osmose reversa, com manutenção preventiva e corretiva a cargo da empresa fornecedora.
- 3.2.2.13. A fim de garantir a entrega dos produtos oferecidos, a empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante.
- 3.2.2.14. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos referentes a este grupo.
- 3.2.2.15. Na coluna da UNIDADE (UNID) onde consta TESTE, obrigada as empresas a disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagentes, calibradores e controles (no mínimo 2 níveis).
- 3.2.2.16. Os calibradores e controles entregues pela empresa vencedora deverão ser da marca do próprio fabricante, em suas embalagens originais lacradas e com validade mínima de 6 meses, e deverão ser entregues até que o último reagente em uso no equipamento ou em estoque acabe.
- 3.2.2.17. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.
- 3.2.2.18. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.
- 3.2.2.19. Os testes foram agrupados em um único lote pelo critério técnico de padronizar os procedimentos para a realização do teste em um único equipamento (a ser cedido em regime de comodato), garantindo assim a reprodutibilidade dos resultados dentro dos padrões de qualidade necessários.
- 3.2.2.20. O item 152 desse grupo deverá ter sensibilidade e especificidade acima de 99,0% comprovada por estudo descrito em bula.
- 3.2.2.21. Reagentes e soluções pronto para uso, com disponibilidade de uso imediato após ser carregado.
- 3.2.2.22. A empresa deverá fornecer computador com memória para no mínimo 5.000 pacientes e armazenamento de dados em memória física (HD), devendo manter a qualidade e precisão no resultados dos exames.
- 3.2.2.23. O sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de Software deverá emitir relatórios que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo e mínimo, e expressão gráfica dos resultados para cada analito (gráfico de Levey-Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard).
- 3.2.2.24. A empresa deverá fornecer um equipamento novo ou com tempo de uso de no máximo 03 (três) anos comprovado por nota fiscal. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 03 (três) anos.
- 3.2.2.25. O equipamento deve possibilitar inserção contínua de amostras e possuir uma entrada para amostras de Emergência (STAT), além de leitor de código de barras para as amostras.
- 3.2.2.26. Deve ser capaz de processar soro, plasma e urina.
- 3.2.2.27. No conjunto para determinação (Kits), deverão ser apresentados prospectos técnicos impressos, contendo no mínimo os dados referentes aos volumes, número de testes, concentração dos componentes essenciais e métodos recomendados em língua portuguesa, tanto na abertura da licitação quanto na entrega no almoxarifado deste hospital.
- 3.2.2.28. O equipamento deverá realizar diluição automática para os ensaios TSH, Ferritina e Prolactina. Tal recurso trás agilidade, dinâmica e fluidez para

o setor.

3.2.2.29. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

### 3.2.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

3.2.3.1. Conforme descrito nas especificações técnicas há a necessidade de fornecimento de equipamentos em comodato dos respectivos grupos 01 e 02.

3.2.3.2. Com o **comodato de equipamentos para laboratório de análises clínicas no HFA**, é possível dispor de uma variedade de aparelhos por orçamentos econômicos em relação à aquisição direta dos dispositivos.

3.2.3.3. O comodato de equipamentos em laboratórios de análises clínicas é um processo vantajoso para o hospital e para o paciente. De um lado, são utilizadas tecnologias de saúde de última geração a título de empréstimo. Do outro, é prestada uma assistência clínica de qualidade e com mais acurácia no diagnóstico. Também é importante mencionar as vantagens econômicas do comodato, pois esse empréstimo pode sair até gratuito desde que a empresa solicitante adquira um pacote de serviços vinculado ao aparelho. Assim, os gestores não precisam adquirir a tecnologia, pois o contrato formalizado garante desde a manutenção até a troca do equipamento caso seja necessário. Com isso, o retorno financeiro é favorável e juntamente com outros serviços é possível atingir o custo zero.

3.2.3.4. O regime de comodato, tem por finalidade de implantar ou complementar o necessário para equipar o Laboratório, de acordo com a capacidade instalada, para melhoria da qualidade na assistência, mediante prévio acordo entre as partes. A contratada deverá se responsabilizar por meras alterações estruturais que possam vir a serem necessárias às instalações dos equipamentos. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (incluindo peças de reposição) necessários para a sua operacionalização;

3.2.3.5. Assistência técnica e científica no Distrito Federal, 24 horas por dia, sete dias por semana, bem como promover treinamentos no mínimo semestralmente e conforme demanda do setor;

3.2.3.6. Atender as solicitações de serviços de assistência técnica corretiva no prazo inferior a 24 horas, contado a partir do momento da solicitação, que será realizada por telefone ou e-mail, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Caso o reparo não ocorra nesse período, a empresa deverá realizar os exames em outro laboratório, com a mesma metodologia e conforme padrões de qualidade e entregar os resultados dentro do prazo de entrega previsto pelo LAC/HFA;

3.2.3.7. Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 24 horas para o conserto. Caso não haja reparo o equipamento deverá ser substituído em no máximo 03(três) dias úteis, por outro equipamento igual com condições adequadas para uso;

3.2.3.8. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados enquanto houver reagentes adquiridos, em uso ou ainda em forma de empenho vigentes, mesmo em caso de o prego ter expirado;

3.2.3.9. A empresa deverá fornecer um equipamento novo ou com tempo de uso de no máximo 03 (três)anos. Caso, o equipamento não seja novo, deverá ter apresentação do fabricante com número de série, data de fabricação, data de registro e declaração de período de uso não superior à 03 (três) anos;

3.2.3.10. Ter cobertura total com seguro contra incêndio, sinistro, etc;

3.2.3.11. Disponibilizar programa de inter-faceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) para trabalhar integrado com sistema operacional do laboratório e de gestão do hospital pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o HFA. Todos os custos decorrentes das instalações, bem como suas revisões e adaptações do sistema operacional do laboratório ficarão a cargo da Contratada.

### 3.2.4. DO SOFTWARE LABORATORIAL

3.2.4.1. As contratadas deverão ter a capacidade de integrar e de interfacear, junto ao sistema de gestão hospitalar do HFA-Sistema Soul MV- Módulo Laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem acarretar em ônus adicionais para o contratante.

3.2.4.2. As contratadas deverão manter a interoperabilidade e arcar com todos os custos da integração como também, nos casos de manutenção, atualização e trocas de equipamento.

3.2.4.3. Durante o processo de integração as empresas deverão apresentar soluções para que não haja a interrupção do serviço.

3.2.4.4. As contratadas deverão realizar a integração inicial com o sistema de gestão hospitalar do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório) em no máximo 3 (três) dias a contar da montagem/ instalação dos equipamentos.

3.2.4.5. O prazo estabelecido acima pode ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

### 3.2.5. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

3.2.5.1. A marca de referência encontra-se nas especificações técnicas (descrição do material de cada item).

3.2.5.2. Os motivos pelos quais sugerimos esta marca ou similar é por se tratar de insumos laboratoriais, onde os testes de rotina a testes de especialidade, com estes reagentes fornecem resultados rápidos e precisos. A oferta robusta de ensaios líquidos e prontos a usar aumenta a eficiência das operações laboratoriais e, em última análise, o atendimento ao paciente é Padronizado e automatizado, proporcionando resultados rápidos e confiáveis.

### 3.2.6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

3.2.6.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

3.2.6.2. Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

3.2.6.3. Quando a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

## 4. VISTORIA (FACULTATIVA)

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas do HFA (fone 3966-2312 / 2490).

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, assim, o agendamento deverá ser feito com prazo suficiente para que a visita ocorra dentro do previsto.

4.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. A montagem/ instalação dos equipamentos deverão ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias contados no recebimento da nota de empenho, contudo a montagem/ instalação deve obrigatoriamente ocorrer antes da entrega dos insumos. As contratadas deverão realizar a integração inicial com o sistema de gestão hospitalar do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório) em no máximo 3 (três) dias a contar da montagem/ instalação dos equipamentos.
- 6.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa PARCELADA, no seguinte endereço:
- 6.2.1. 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.
- 6.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação da Seção responsável.
- 6.4. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 6.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 6.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 6.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 6.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.13. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.
- 6.14. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. a Administração realizará pesquisa de preços a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.7. fornecer equipamentos/mobiliário/materiais em comodato, a ser devidamente instalados, prestar assistência técnica, disponibilizar treinamento e seguro, de acordo com as exigências fixadas para cada grupo/item no Edital e anexos.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica

todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice nacional de preço ao consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. **MULTA MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 14.2.3. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA e todas as unidades abarcadas pelo Ministério da Defesa, por até 2 (dois) anos;
- 14.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é o constante da tabela do item 1 do presente Termo de Referência.

#### 16. APÊNDICE

- 16.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:
- 16.1.1. Estudo Técnico Preliminar (4151682).

**ANEXO II – MODELO ATA**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**Pregão Eletrônico nº XX/2021  
Processo Administrativo Nº 60550.030162/2021-19  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr \_\_\_\_\_, nomeado(a), publicado no Boletim Interno \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XX/20XX, publicada no Diário Oficial nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO**, com equipamentos cedidos em regime de **COMODATO** (com manutenção e assistência técnica) com integração do **SOFTWARE LABORATORIAL** junto ao sistema de gestão do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório), para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº xx/20xx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
		Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
	1							

**2.2. EQUIPAMENTOS EM COMODATO (SE FOR O CASO)**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS.**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de ...../...../..... a ...../...../....., não podendo ser prorrogada.

- 5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.
- 5.2.1. Nos casos em que a entrega do item possuir material em comodato, conforme instrumento convocatório, a retirada do aparelho ficará condicionada a utilização do estoque.
- 5.2.2. Após o encerramento da validade da ata e utilização do estoque, a contratada deverá realizar a retirada dos equipamentos cedidos em regime de comodato.

## **6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:**  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

**Pela EMPRESA:**  
Representante Legal

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº XX, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993**

**TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 60550.030162/2021-19, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O objeto é a aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO**, com equipamentos cedidos em regime de **COMODATO** (com manutenção e assistência técnica) com integração do **SOFTWARE LABORATORIAL** junto ao sistema de gestão do HFA (SOUL MV- Módulo Laboratório), para a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 14 e 11 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.**

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº \_\_\_\_\_, como seu apenso, na data do seu aceite.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº \_\_\_\_\_, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
----------------------	---



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**A SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xx/2021**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital, os itens a seguir:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UND	REGISTRO ANVISA	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO (R\$) (DES ICMS)	PERC ICMS (%)	VL UNIT COM ICM	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			HFA (Brasília-DF)					
	2	....	...		...	...	...	...	...	...
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP N° XX/2021</b>								<b>(R\$)</b>		

**EQUIPAMENTOS EM COMODATO (SE FOR O CASO)**

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE

**1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA**

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias.

**Prazo de entrega do objeto:** Até \_\_\_\_\_ Dias

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: e-mail:

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO V (A) - MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de comprovação junto à Seção de Licitação do HFA, que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ (endereço completo), da cidade de \_\_\_\_\_, visitou a dependência predial, quando conheceu todas as áreas abrangidas, as condições técnicas exigidas execução dos serviços referente às obrigações previstas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico XX/XXXX, nas dependências do Hospital das Forças Armadas, esclarecendo todas as dúvidas, junto ao Setor Técnico do HFA, sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e considerando-se plenamente capacitada a elaborar a proposta de preços.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do declarante do HFA: \_\_\_\_\_

Nome do declarante do HFA...: \_\_\_\_\_

(Representante do HFA)

Declaro, junto à Comissão Permanente de Licitações do HFA, que a empresa deu-se por satisfeita com as informações obtidas, junto ao Setor Técnico do HFA, e nos consideramos plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta de preços.

Assinatura do representante da Empresa : \_\_\_\_\_

Nome do representante da Empresa.....: \_\_\_\_\_

Número da identidade do representante : \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa com CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**OBS:** A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.

ANEXO V (B) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços referente às obrigações previstas no Edital e  
anexos do Pregão Eletrônico XX/XXXX, nas dependências do Hospital das Forças Armadas, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não  
o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o HFA.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Preposto da Empresa:

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal/Preposto da Empresa:

\_\_\_\_\_  
Número da identidade do Representante Legal/Preposto da Empresa:

Carimbo da Empresa com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento